

Gestão do CODEPAC na preservação do patrimônio cultural: arquitetura moderna em Bauru-SP

Rosio F. B. SALCEDO*

*Doutora em Integração da América Latina (Universidade de São Paulo, 2003), membro do Centro Internacional para a Conservação do Patrimônio – CICOP, membro do DOCOMOMO.

Rua Christiano Pagani, Residencial Vila Verde, 8-51, BL. C, Ap. 74, Bauru- SP, CEP. 17047-144
rosiofbs@faac.unesp.br

Resumo

A cidade de Bauru abriga edificações ecléticas, art-deco, modernas e contemporâneas. Entre as edificações modernas tombadas ou em estudo de tombamento pelo Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural de Bauru (CODEPAC) estão o Paço Municipal, a Igreja de Nossa Senhora de Fátima, o Edifício Brasil- Portugal, o Instituto Nacional de Serviço Social (INSS), e o Bauru Tênis Clube. O presente trabalho tem por objetivo analisar a gestão do CODEPAC na preservação do patrimônio cultural com ênfase na arquitetura moderna e propor diretrizes para a preservação do patrimônio moderno. Para tal, a pesquisa consta de quatro partes. A primeira aborda os aspectos teóricos sobre a preservação, restauração, reabilitação e gestão. A segunda, a arquitetura moderna na cidade de Bauru. A terceira a gestão do CODEPAC na preservação do patrimônio cultural. Quarto, a proposta de diretrizes para a preservação do patrimônio arquitetônico. Resultados: a gestão do CODEPAC na preservação do patrimônio cultural tem se limitado ao tombamento de algumas edificações da arquitetura moderna, há necessidade de incentivos fiscais para os proprietários, maiores informações na documentação histórica, metrológica dos processos de tombamento, entre outros. O presente trabalho contribui com os estudos sobre a gestão pública na preservação da arquitetura moderna.

Palavras-Chave: Arquitetura Moderna, Bauru, Gestão do Patrimônio Cultural, Preservação, Reabilitação.

Abstract

The building houses the city of Bauru eclectic, art-deco, modern and contemporary. Among the modern buildings toppled or tipping study by the Municipal Council of Cultural Heritage Protection of Bauru (CODEPAC) are the Municipal Palace, the Church of Our Lady of Fatima, Portugal-Brazil Building, National Institute Service (INSS) and Bauru Tennis Club. This study aims to examine the management of CODEPAC the preservation of cultural heritage with emphasis on modern architecture. To this end, the research consists of three parts. The first addresses the theoretical aspects on the preservation, restoration, rehabilitation and management. The second, modern architecture in the city of Bauru. The third, management CODEPAC the preservation of cultural heritage. Results: CODEPAC in the management of cultural heritage preservation has been limited to the overturning of some buildings of modern architecture, there is need for tax incentives for owners, more information in historical documentation, metrology, photographic processes tipping, among others. This work contributes to studies on public management in the preservation of modern architecture.

Keys-Word: Modern Architecture, Bauru, Patrimony Cultural Management, Preservation, Rehabilitation.

1. Introdução

A cidade de Bauru, criada no final do século XIX, abriga edificações ecléticas, art-decô, modernas e contemporâneas. Muitas destas edificações se encontram em regular estado de conservação, algumas foram descaracterizadas. Diante disto o presente trabalho tem como objetivo analisar a gestão do CODEPAC na preservação do patrimônio cultural com ênfase na arquitetura moderna e propor diretrizes para a preservação do patrimônio moderno.

As obras dos arquitetos modernos na Cidade de Bauru tiveram a influência dos grandes mestres da arquitetura moderna internacional, através das escolas de Belas Artes do Rio de Janeiro e da Politécnica de São Paulo. Tanto Le Corbusier como Wright influenciaram a arquitetura moderna no Brasil. A arquitetura racionalista de Le Corbusier como a arquitetura orgânica de Wright “fez uso da planta livre nos projetos, o uso do espaço livre como a vegetação deveria ser organizado na concepção do projeto corbusiano, em tanto que a vegetação na sua forma natural era integrada aos projetos de arquitetura de Wright” (SALCEDO, 2005).

Os arquitetos paulistas e cariocas elaboraram projetos nas grandes capitais para depois espalhar nas cidades médias, como mostra da relevância e significado da arquitetura moderna a serviço das necessidades do homem e da sociedade como um todo.

A gestão do patrimônio cultural é desenvolvida pelo poder público para a instituição da memória social. Na escala local, compete ao Município promover a proteção do patrimônio cultural, ação que é deliberada através do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural.

2. Abordagem teórica

No presente trabalho serão abordados os conceitos sobre: patrimônio arquitetônico, preservação, conservação, restauração, reabilitação e gestão.

A Declaração de Amsterdã (CONSELHO DA EUROPA, 1975 apud IPHAN, 1995, p. 246) ressalva que o patrimônio arquitetônico “*é um capital espiritual, cultural, econômico e social cujos valores são insubstituíveis*”. O patrimônio arquitetônico não deve ser preservado de forma isolada, mas na sua ambiência natural ou construída. Entende-se por ambiência “os conjuntos históricos ou tradicionais, o quadro natural ou construído que influi na percepção estática ou dinâmica desses conjuntos, ou a eles se vincula de maneira imediata no espaço ou por laços sociais, econômicos ou culturais”. (UNESCO, 1976, apud IPHAN, 1995, p.255).

A Carta de Burra (ICOMOS, 1980 apud IPHAN, 2004, p. 247-248) define:

- o termo conservação designará os cuidados a serem dispensados a um bem para preservar-lhe as características que apresentem uma significação cultural. De acordo com as circunstâncias, a conservação implicará ou não a preservação ou a restauração, além da manutenção; ela poderá,

igualmente, compreender obras mínimas de reconstrução ou adaptação que atendam às necessidades e exigências práticas.

- o termo manutenção designará a proteção contínua da substância, do conteúdo e do entorno de um bem e não deve ser confundido com o termo reparação. A reparação implica a restauração e a reconstrução, e assim será considerada.
- a preservação será a manutenção no estado da substância de um bem e a desaceleração do processo pelo qual ele se degrada.
- a restauração será o restabelecimento da substância de um bem em um estado anterior conhecido.
- a reconstrução será o restabelecimento, com o máximo de exatidão, de um estado anterior conhecido; ela se distingue pela introdução na substância existente de materiais diferentes, sejam novos ou antigos. A reconstrução não deve ser confundida, nem com a recriação, nem com a reconstituição hipotética, ambas excluídas do domínio regulamentado pelas presentes orientações.
- adaptação será o agenciamento de um bem a uma nova destinação sem a destruição de sua significação cultural.
- o uso compatível designará uma utilização que não implique mudança na significação cultural da substância, modificações que sejam substancialmente reversíveis ou que requeiram um impacto mínimo.

A restauração começa pelo reconhecimento das edificações significativas para a humanidade, pelo seu valor histórico e artístico. Isto não significa que só as edificações de grande porte tenham um valor, mas como também, as construções modestas (SALCEDO, 2007). Ainda, em relação à restauração, a Carta de Veneza (ICOMOS, 1964, apud IPHAN, 2004, p. 93) expressa:

A restauração é uma operação que deve ter caráter excepcional. Tem por objetivo conservar e revelar os valores estéticos e históricos do monumento e fundamenta-se no respeito ao material original e aos documentos autênticos. Termina onde começa a hipótese; no plano das reconstituições conjecturais, todo trabalho complementar reconhecido como indispensável por razões estéticas ou técnicas destacar-se-á da composição arquitetônica e deverá ostentar a marca do nosso tempo. A restauração será sempre precedida e acompanhada de um estudo arqueológico e histórico do monumento.

Para Brandi (2004), a restauração abrange os seguintes princípios: *“O primeiro é que a integração deverá ser sempre e facilmente reconhecível; mas sem que por isso se venha a infringir a própria unidade que se visa a reconstruir”*. A intervenção deve ser discretamente diferenciada do material original de modo a não se perder a unidade da obra. Outro princípio importante, a ser considerado na restauração, na reabilitação, na reciclagem e na requalificação, refere-se ao *“futuro: ou seja, prescreve que qualquer intervenção de restauro não torne impossível, mas, antes, facilite as eventuais intervenções futuras”* (BRANDI, 2004, p.48).

Maricato (2001) define a reabilitação como:

uma ação que preserva o mais possível, o ambiente construído existente (pequenas propriedades, fragmentação no parcelamento do solo, edificações antigas) e dessa forma também respeita os usos e a população moradora. A reforma necessária na infra-estrutura existente para adaptá-la a novas necessidades procura não descaracterizar o ambiente construído herdado. Nos edifícios, busca-se fazer “intervenções mínimas”, indispensáveis para garantir o conforto ambiental, a acessibilidade e a segurança estrutural (MARICATO, 2001).

A Recomendação sobre a conservação dos bens culturais ameaçados pela execução de obras públicas ou privadas (UNESCO, 1968 apud IPHAN, 1995) ressalta que cabe à legislação e à organização de cada Estado desenvolver as seguintes medidas: legislação, financiamento, medidas administrativas, métodos de preservação e salvamento dos bens culturais, sanções, reparações, recompensas, assessoramento e programas educacionais. Estas medidas deveriam ser legitimadas pela gestão pública na preservação do patrimônio cultural.

A gestão do patrimônio cultural e natural se realiza através de instituições intergovernamentais no âmbito internacional e governamental nos âmbitos: nacional, estadual e local. A gestão articula o sistema urbano com a instância política e regula as relações entre o conjunto de seus elementos. No processo de gestão intervêm vários agentes como: instituições não governamentais, instituições públicas, instituições privadas, organizações sociais, proprietários e demais interessados. A atuação desses agentes se realiza através de pedidos de tombamento, projetos de intervenções, reparações, divulgação, formação de técnicos e profissionais, entre outros (SALCEDO, 2008).

A Constituição da República Federativa do Brasil (1988), Art. 216, expressa que a gestão do patrimônio cultural compete:

- 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.
- 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.
- 3º A lei incentivará incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.
- 4º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

Portanto, competem ao Governo Federal, aos Estados e aos Municípios, a proteção, o tombamento, a preservação, a fiscalização e a formulação de leis, programas e projetos para a preservação do patrimônio cultural.

Na escala local, o inciso IX, do Art. 30, do Capítulo IV, da Constituição de 1988, expressa que compete ao Município "promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual."

Também, O inciso VIII, do Art. 30 da Constituição de 1988, expressa que compete aos Municípios: "promover, no que couber adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano."

Portanto,

Cabe a Prefeitura Municipal contemplar dentro do Plano Diretor uma regulamentação específica para a proteção das áreas tombadas que contemplem: delimitação de zonas por graus de proteção, usos compatíveis, mobiliário urbano, gabaritos de altura, recuos, densidade, controle do tráfego, acessibilidade para deficientes físicos, textura dos espaços livres (ruas, praças), volumetrias, entre outros. Além disso, adotar medidas administrativas, assessoramento para projetos de intervenção em áreas tombadas, incentivos fiscais, financiamentos, fiscalização, sanções, reparações, recompensas, ações educativas para a preservação do patrimônio. Medidas que devem ser

elaboradas pelo Conselho de Defesa Patrimônio após um estudo detalhado do patrimônio tombado (SALCEDO, 2008).

A cidade de Bauru abriga edificações ecléticas, art-deco, modernas e contemporâneas, representativas pela relevância histórica, arquitetônica, cultural.

3. Arquitetura moderna em Bauru

Pela relevância histórica, arquitetônica e cultural, representativos da arquitetura moderna, o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural de Bauru (CODEPAC), tombou ou estão em estudo de tombamento às seguintes edificações: Paço Municipal, Igreja de Nossa Senhora de Fátima, Edifício Brasil- Portugal, Instituto Nacional de Serviço Social (INSS) e Bauru Tênis Clube. (Fig. 1).

O projeto original do Paço Municipal foi projetado pelo arquiteto Zenon Lotufo. O edifício é um volume regular simétrico. Na fachada principal está a marquise, independente da estrutura física, apoiada sobre o solo, destaca o acesso ao prédio. A fachada norte está protegida por brises. O recuo dos pilotis possibilitou a implantação de fachadas livres com esquadrias de ferro e panos de vidro livres na fachada sul. O Paço Municipal foi tombado pelo CODEPAC por Decreto N° 9888 de 19 de outubro de 2004. O Art. 1° expressa:

Fica tombado o imóvel de propriedade do Município de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, 1-59, Altos da Cidade, nesta cidade de Bauru, preservando-se as fachadas frontal, lateral e posterior (paredes, portas, janelas originais de ferro, coluna e brises), pátios externos e jardim do entorno (PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU: DECRETO N° 9888).

A Igreja de Nossa Senhora de Fátima projetada pelo arquiteto Fernando Pinho foi inaugurada em 13 de maio de 1973. “O edifício da igreja representa um trapézio, concebido valorizando o altar, para tal, as vigas convergem até a mesma. Toda a iluminação está na fachada principal que incide sobre o altar. As paredes têm tijolos de vidros dispostos aleatoriamente, dando a impressão de serem estrelas do céu” (SALCEDO, 2005). A igreja está em estudo de tombamento pelo CODEPAC.

O edifício Brasil Portugal foi projetado pelo arquiteto Fernando Pinho e construído pela Empresa Martha e Pinho entre 1962 e 1963.

A implantação do edifício está em função da orientação geográfica, do esquema de circulação, da topografia e das dimensões do terreno, é recuado em todas as fases do lote, representa um bloco de forma retangular. O bloco comporta treze pavimentos. A fachada plana e vertical contrasta com as varandas, as janelas horizontais e o acabamento com pastilhas. As varandas e o acabamento das pastilhas conferem no edifício um movimento ritmado e plástico (SALCEDO, 2005).

O edifício Brasil Portugal foi tombado pelo CODEPAC, Decreto N° 9187 de 9 de abril de 2002. O Art. 1° do Decreto N° 9187 expressa:

Fica tombado o imóvel de propriedade do Condomínio Edifício Brasil – Portugal, localizado na Avenida Nações Unidas, 11-35, Centro, nesta cidade de Bauru, preservando-se externamente as

fachadas do edifício, as áreas livres, incluindo o acesso de veículos, jardins e áreas de lazer (PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU: DECRETO N° 9187).

O Instituto Nacional de Serviço Social (INSS) foi projeto pelo arquiteto Slioma Selter, projeto aprovado em 1968, sendo construído entre 1971 e 1973.

O prédio de forma regular foi estruturado em 10 pavimentos somando área total de 7.045,00m², adequado à topografia, o primeiro pavimento em “L” abriga o estacionamento, a área para acidentes no trabalho (enfermaria), é atingido por rampas para pedestres e automóveis. O segundo e terceiro pavimentos seguem o mesmo formato da implantação em “L”. Os pavimentos superiores se projetam sobre os pavimentos inferiores em formato retangular, e não mais em “L”. A fachada oeste do edifício apresenta nos cinco pavimentos tipo, painéis de elementos vazados, cogobó, que evitam a excessiva radiação solar. Na fachada leste as janelas horizontais são delimitadas pelas vigas e peitoris, contrastando com a fachada dos banheiros, cujas esquadrias têm peitoris altos, além das paredes de pastilhas (SALCEDO, 2005).

O prédio do INSS foi tombado pelo CODEPAC, Decreto N° 9881 de 22 de outubro de 2004, expressa:

Art.1º: Fica tombado o imóvel de propriedade do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, localizado na Rua Azarias leite, 1-75, Centro, nesta cidade de Bauru, preservando-se as quatro fachadas (paredes, portas e janelas originais de ferro, pilotis, elementos cerâmicos vazados e cobertura), considerando-a integralmente em seu conjunto e volume.

Parágrafo único: Internamente, o bem fica liberado para possíveis modificações e reformas no térreo e superior, desde que consultado e autorizado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Bauru – CODEPAC (PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU: DECRETO N° 9881).

O edifício Tênis Clube Bauru foi projetado por Ícaro de Castro Mello, no final da década de sessenta. O edifício passou por várias reformas, logo que foi construído teve a implantação quase totalmente alterada e as piscinas foram feitas com um desenho completamente diferente do projeto original. Em 2010, foram retirados os brises da fachada principal. O edifício do Tênis Clube Bauru está em estudo de tombamento pelo CODEPAC.

Entre as edificações tombadas ou em estudo de tombamento estão os prédios representativos da arquitetura moderna. Os tombamentos dos prédios da arquitetura moderna em Bauru apenas preservam as fachadas externas e os volumes, ficando o espaço interno liberado para possíveis modificações e reformas, desde que consultado e autorizado pelo CODEPAC.



Fig. 1. A: Paço Municipal. B: Igreja Nossa Senhora de Fátima. C: Edifício Brasil Portugal. D: Edifício INSS. E: Bauru Tênis Clube (Foto: SALCEDO, 2005)

4. A Gestão do CODEPAC na preservação do patrimônio cultural em Bauru

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Bauru (CODEPAC) foi criado por Lei Municipal N° 3.486/92, fazem parte do conselho 11 conselheiros titulares nomeados pelo prefeito, sendo 4 representantes da Prefeitura Municipal de Bauru (Secretaria de Cultura, Departamento de Proteção ao Patrimônio Cultural, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria dos Negócios Jurídicos), dois representantes das universidades (Faculdade de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo da UNESP e Universidade do Sagrado Coração -USC) e 5 representantes das associações (Amigos dos Museus, Ordem dos Advogados do Brasil/OAB-Bauru, Geógrafos do Brasil/ Seção-Bauru, Instituto dos Arquitetos do Brasil-IAB-Bauru e Engenheiros Arquitetos e Agrônomos- Assenag). Os Conselheiros do CODEPAC, funcionários das Secretarias da Prefeitura Municipal de Bauru acompanham os processos de tombamento e orientam as ações jurídicas junto à Prefeitura.

O CODEPAC está vinculado à Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de Bauru. Portanto, não tem autonomia, por estar sujeita a instância política da gestão municipal (recursos econômicos, recursos humanos, programas e políticas públicas).

Embora, o presente trabalho aborda a gestão da arquitetura moderna em Bauru, não podemos deixar de mencionar a gestão na preservação do patrimônio em estudo de tombamento pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado de São Paulo (CONDEPHAAT). A cidade abriga as seguintes edificações em estudo de tombamento pelo CONDEPHAAT: a Estação Ferroviária da Noroeste; a igreja Nossa Senhora das Dores, o teatro e o coreto, localizados no Instituto Lauro de Souza Lima. Esses bens em estudo de tombamento estão considerados no Plano Diretor como Zona de Interesse Cultural¹ destinadas a programas de preservação, recuperação e manutenção do patrimônio, Outorga Onerosa e a transferência do Direito de construir, entre outros. Além disso, a Estação Ferroviária da Noroeste figura no Plano Diretor de Bauru como Operação Urbana consorciada².

¹ Art.35- A Zona de Interesse Histórico-cultural é caracterizada pela existência de prédios de significativo interesse histórico-cultural, com grande potencial turístico.

§ 1º - São diretrizes para o desenvolvimento equilibrado da Zona de Interesse Histórico-cultural:

I - programas de preservação, recuperação e manutenção do patrimônio histórico-cultural;

II - intervenção na área e prédios do pátio ferroviário e programa de revitalização do entorno, com possibilidade da utilização de operação urbana consorciada;

§ 3º -. A Outorga Onerosa e a Transferência do Direito de Construir poderão ser utilizadas até o limite da capacidade de adensamento, em função da infra-estrutura existente. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, 2008).

² Art.109 - Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e

As edificações tombadas pelo CODEPAC estão localizadas de forma dispersa na cidade. No Plano Diretor de Bauru constam como Áreas de Interesse Histórico, Cultural e Esportivo³ destinadas a preservação, recuperação e manutenção do patrimônio. Por outro lado, a maioria desses bens tombados está localizada na Zona Central⁴, pelo Plano Diretor esta zona pode ser requalificada, obter incentivos para recuperação e valorização dos prédios, utilização da operação urbana consorciada, Outorga Onerosa e a transferência do Direito de construir, entre outros.

Vale ressaltar que os programas e incentivos para a preservação, recuperação e manutenção do patrimônio edificado tombado pelo CONDEPHAAT e CODEPAC contidas no Plano Diretor de 2008 não foram propostas pela Secretaria Municipal de Cultura como Metas físicas e políticas públicas a curto, médio e longo prazo.

investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, 2008).

³ Art.86 - Serão criadas Áreas de Interesse Histórico, Cultural e Esportivo, destinadas à preservação, recuperação e manutenção do patrimônio histórico e cultural, podendo se configurar como equipamentos diversos, devido ao seu significado como valor cultural, material e imaterial e por práticas culturais e tradição.

Parágrafo Único - Ficam enquadrados nesta categoria o entorno do pátio ferroviário e Vila Aimorés da Sociedade Enéas Carvalho de Aguiar, hangares e torre do Aeroclube, identificado no Mapa 06: “Macrozoneamento e Áreas Especiais”; o Parque Vitória Régia, área do Sambódromo, Estádio do Noroeste e os imóveis tombados pelo CODEPAC (Anexo II).

Art.90 - São também consideradas Áreas de Proteção Especial ou patrimônio histórico e cultural as áreas naturais e imóveis tombados pelo Conselho de Defesa do patrimônio histórico, artístico, arqueológico e turístico do Estado de São Paulo (CONDEPHAAT) e Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Bauru (CODEPAC). (PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, 2008).

⁴ Art.25 - A Zona Central é caracterizada por predominância de atividades de comércio e serviços, infraestrutura completa, ampla rede de equipamentos sociais e serviços públicos, grande oferta de empregos, presença de inúmeros imóveis tombados e de interesse histórico, mas passa por processo de esvaziamento residencial, existência de imóveis não utilizados e subutilizados, áreas degradadas ao longo da orla ferroviária, segmentação do sistema viário pela ferrovia e imagem negativa perante a população.

§ 1º - São diretrizes para desenvolvimento equilibrado da Zona Central:

I - requalificação das áreas públicas;

II - melhoria do sistema viário, da iluminação, da arborização e do mobiliário urbano;

III - incentivos à moradia e comércio noturno;

IV - incentivos à recuperação e valorização de prédios tombados e de interesse histórico-cultural;

V - incentivo à ocupação dos imóveis ao longo da orla ferroviária;

VI - incentivo à instalação de serviços públicos;

VII - utilização de operação urbana consorciada ou consórcio municipal;

VIII - utilização da transferência do direito de construir.

§ 3º - A Outorga Onerosa e a Transferência do Direito de Construir poderão ser utilizadas até o limite da capacidade de adensamento, em função da infra-estrutura existente. (PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, 2008).

O Plano Diretor participativo de Bauru de 2008 é muito geral quando aborda a Zona de Interesse Histórico-cultural e as Áreas de Interesse Histórico, Cultural e Esportivo, dando lugar a várias interpretações. Portanto, deve haver uma regulamentação específica para essas zonas que contemplem: delimitação das Áreas de Interesse Histórico Cultural, graus de proteção, usos compatíveis, gabaritos de altura, recuos, densidade, volumetrias, materiais e cores das fachadas, acessibilidade para deficientes físicos, mobiliário urbano, textura dos espaços livres (ruas, praças), controle do tráfego, entre outros.

A gestão do CODEPAC se realiza dentro da instância política da Prefeitura Municipal de Bauru, condicionada as políticas e programas da Secretaria Municipal de Cultura. Assim, os conselheiros do CODEPAC, em geral, se limitam a deliberar as solicitações de tombamento, a acompanhar os bens tombados e a deliberar os projetos de intervenção (restauração, ampliação) no patrimônio tombado. Muitos dos processos em estudo de tombamento ficam parados a mercê dos pareceristas convidados e dos trâmites administrativos para tombamento junto à Prefeitura Municipal de Bauru. Ainda prevalece a vontade política e às vezes do poder econômico, que em muitas ocasiões dificultam a preservação do patrimônio cultural.

Ainda que exista boa vontade dos conselheiros na preservação do patrimônio cultural, não há recursos humanos, econômicos e infraestrutura física que de suporte as atividades do CODEPAC.

Por outro lado, a insuficiente consistência dos processos de tombamentos que se deparam com a falta de uma completa documentação histórica, metrológica e fotográfica; condicionam as deliberações do CODEPAC nas solicitações de restauração, ampliação u outras intervenções no edifício. Estas deliberações nem sempre são adequadas na preservação do patrimônio da arquitetura moderna; uma vez que não há parâmetros de comparação entre a obra original tombada e a intervenção solicitada pelos interessados.

5. Proposta de diretrizes para a preservação do patrimônio arquitetônico na cidade de Bauru

Para uma adequada preservação do patrimônio arquitetônico na cidade de Bauru, propõe-se que o CODEPAC exerça as seguintes medidas: documentação histórica, fotográfica, metrológica e do estado de conservação dos materiais das edificações tombadas, regulamentação específica para a proteção das áreas tombadas inseridas no Plano Diretor, medidas administrativas, assessoramento para projetos de intervenção em áreas tombadas ou em estudo de tombamento, incentivos fiscais, financiamentos, fiscalização, sanções, reparações, recompensas, ações educativas para a preservação do patrimônio junto à comunidade e em especial junto às instituições de ensino.

Regulamentação específica para cada um dos bens tombados. Em relação às fachadas: esquadrias, texturas, cores, volumes, gabaritos. Em relação aos espaços internos, quando houver: acabamentos, esquadrias, cores. As restaurações e reabilitações devem conservar e revelar os valores estéticos e históricos do monumento, preservar a estrutura física, intervenções mínimas com materiais contemporâneos e de fácil remoção que não descaracterizem o bem tombado, usos compatíveis com a estrutura física.

Articulação mais efetiva do CODEPAC com as Secretarias de Planejamento, Obras, Jurídico da Prefeitura de Bauru, com o CONDEPHAAT e IPHAN para melhor acompanhamento dos bens tombados; e com as Universidades para formalizar convênios que contribuíssem com a identificação, inventário e documentação do patrimônio cultural.

Definição de políticas, programas, incentivos, normas, decretos, cursos de formação complementar, entre outros, junto à Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Bauru para a salvaguarda do patrimônio cultural. Criar a sede para o desenvolvimento das atividades do CODEPAC, além de delegar funcionários e recursos econômicos que viabilizem a gestão do CODEPAC.

6. Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil (1988)**. Rio de Janeiro: FAE, 1989. 176p.

BRANDI, C. **Teoria da restauração**. Tradução de Beatriz Mugayar Kulh. Cotia: Ateliê, 2004.

BRUAN, Yves. **Arquitetura contemporânea no Brasil**. São Paulo, Editora Perspectiva S. A., 1991.

CONSELHO INTERNACIONAL DE MONUMENTOS E SÍTIOS- ICOMOS. Carta de Burra, 1980. In: IPHAN: Caderno de Documentos: **Cartas Patrimoniais**. 3ª Ed. Ver. Rio de Janeiro: IPHAN, 2004, p. 247-251.

ICOMOS: Conselho Internacional de Monumentos e Sítios. Carta de Veneza de 1964. In: IPHAN: Caderno de Documentos: **Cartas Patrimoniais**. Brasília, 1995. pp.107-113

INSITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO NACIONAL- IPHAN: Caderno de Documentos: **Cartas Patrimoniais**. 3ª Ed. Ver. Rio de Janeiro: IPHAN, 2004. 408p.

MARICATO, Ermínia. **Brasil, cidades: alternativas para a crise urbana**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO A CIÊNCIA E A CULTURA- UNESCO. **Recomendação sobre a conservação dos bens culturais**

ameaçadas pela execução de obras públicas ou privadas, 1968. In: IPHAN: **Cartas Patrimoniais**. 3ª Ed. Ver. Rio de Janeiro: IPHAN, 2004, p. 123-136.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU. LEI 5631, de 22 de AGOSTO DE 2008. **Plano Diretor Participativo do Município de Bauru**. PDF.

____. **Lei Municipal N° 3.486/92**

____. **Decreto N° 9888** de 19 de outubro de 2004.

____. **Decreto N° 9881** de 22 de outubro de 2004.

____. **Decreto N° 9187** de 9 de abril de 2002.

SALCEDO, Rosío Fernández Baca. Gestão do Patrimônio Cultural e Natural. In: **OLAM Ciência & Tecnologia** - Rio Claro / SP, Brasil Ano VIII Vol. 8 N° 2 Pag. 152 Janeiro - Junho / 2008 ISSN 1982-7784 www.olam.com.br.

____. A salvaguarda da arquitetura moderna em Bauru –SP. In: FONTES, M. S. G.; GHIRARDELLO, N. (Org.). **Olhares sobre Bauru**. Bauru, SP: Canal 6, 2008, p. 69-84.

____. Documentação e Salvaguarda da Arquitetura Moderna na Cidade de Bauru-SP. In: **III Seminário Docomomo Estado de São Paulo: Permanência e Transitoriedade do Modernismo Paulista**, 2005, São Paulo. III Seminário Docomomo Estado de São Paulo: Permanência e Transitoriedade do Modernismo Paulista. São Paulo: Mackenzie, 2005. v. 1.